

/7

DELIBERAÇÃO
Sobre
QUEIXA DO "PÓVOA
SEMANÁRIO"
CONTRA O VARZIM SPORT CLUB
ALEGANDO DIFICULDADES DE ACESSO
À SALA DE IMPRENSA DO ESTÁDIO
DO REFERIDO CLUBE

(Aprovada em reunião plenária de 16 de Abril de 2003)

Tendo o Instituto da Comunicação Social, "*para os efeitos tidos por convenientes*", remetido à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 30.10.02, uma queixa do periódico "Póvoa Semanário" contra o Varzim Sport Club, na qual se alegava dificuldade de acesso à Sala de Imprensa do Estádio do Varzim Sport, designadamente de instalação de material radiofónico, e nomeadamente através do túnel interior do Estádio,

havendo a AACS solicitado ao Varzim Sport Club que se pronunciasse sobre tal alegação,

tendo o clube em causa informado este órgão, em ofício aqui entrado em 13.12.02,

- de que já foram dadas instruções para que o acesso dos profissionais da comunicação social à Sala da Imprensa no início do jogo fosse autorizado;
- de que "*relativamente à passagem dos jornalistas pelos (...), (ela, segundo o Regulamento de Competições da Liga Portuguesa de Futebol Profissional) "é exclusivamente permitid(a) aos elementos (jogadores, dirigentes, treinadores e árbitros) que figurem na ficha do jogo, sob pena de sanções graves se tal proibição for infringida"*";
- de que tal "*tratamento dado aos elementos da comunicação social é idêntico para todos os órgãos (...) sem excepção.*"

e considerando que, assim sendo, não há impedimento de acesso às fontes de informação no desempenho dos profissionais da comunicação social,

delibera a AACS arquivar a presente queixa do "Póvoa Semanário" contra o Varzim Sport Club.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Artur Portela (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, João Amaral, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 16 de Abril de 2003

O Presidente



Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)